

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO CONJUNTO Nº 33/2022

**EMENTA:** Prorroga o prazo para juntar a Autorização de Acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) e eventuais retificações apresentadas à RFB, conforme estabelecido no caput do art. 3º da Instrução Normativa Conjunta nº 04 de 27/04/2022, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 28/04/2022.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, e o Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador RICARDO PAES BARRETO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 08, de 29 de abril de 2009, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que regulamenta o cumprimento da Lei nº 8.730, 10 de novembro de 1993, por magistrados, magistradas, servidores e servidoras, no âmbito do Poder Judiciário Estadual;

**CONSIDERANDO** a publicação da Instrução Normativa Conjunta n.º 04, de 27 de abril de 2022, no Diário de Justiça Eletrônico do dia 28 de abril de 2022, a qual substitui a remessa de cópia da declaração prevista no art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, por Autorização de Acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física – DIRPF, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** finalmente o quantitativo de 2.298 (duas mil, duzentas e noventa e oito) autorizações de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física – DIRPF (2.298) não apresentadas no prazo estabelecido, conforme relação específica emitida pela Secretaria de Gestão de Pessoas, observando-se o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Instrução Normativa Conjunta nº 04 de 27/04/2022, acarretando, por consequência, inúmeras solicitações pela prorrogação do prazo para sanar as pendências;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo, estabelecido pelo art. 3º da Instrução Normativa Conjunta nº 04 de 27/04/2022, para apresentação da Autorização de Acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física – DIRPF.

**Art. 2º.** O cumprimento da obrigação de que trata o art. 1º deste ato, deve ser feito, exclusivamente, pela *intranet*, no ícone "Declaração de Bens e Valores", "Clique aqui para autorizar".

**Art. 3º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 09, de setembro de 2022.

Des. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

**Presidente**

Des. RICARDO PAES BARRETO

**Corregedor Geral da Justiça**

---

**AVISO**

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

I - A realização dos plantões judiciais do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

II - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciais do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

III - Em caso de **Indisponibilidade do sistema PJe**, ou quando o **usuário externo não dispuser de certificado digital**, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

IV – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da \* [Wiki do PJe](#) \*, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

V - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **17 e 18 de setembro do ano de 2022**, será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

<b>DESEMBARGADORES PLANTONISTAS</b> <b>DIAS/HORÁRIO – 17 e 18/09/2022 – 13h00 ÀS 17h00.</b>		
<b>ÁREA CÍVEL</b>	<b>ÁREA CRIMINAL</b>	<b>DIAS</b>
<b>Waldemir Tavares de Albuquerque Filho</b> <i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Waldemir Tavares de Albuquerque Filho" <a href="mailto:gabdes.waldemir.tavares@tjpe.jus.br">gabdes.waldemir.tavares@tjpe.jus.br</a> ;	<b>Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo</b> <i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo" <a href="mailto:gabdes.evandro.magalhaes@tjpe.jus.br">gabdes.evandro.magalhaes@tjpe.jus.br</a> .	<b>17 e 18 de setembro de 2022.</b>
<b>DATAS</b>	<b>SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU</b> <b>HORÁRIO – 17 e 18/09/2022 – 13h00 ÀS 17h00.</b>	
<b>17/09/2022</b>	Wilson Barreiras da Silva – matrícula nº 171.302-7 – <b>Diretoria Cível</b> – Servidora; Glaubegnston Fernandes de Abreu Silva – matrícula nº 185.533-6 - <b>Diretoria Criminal</b> – Servidor; Marco Antônio Soares de Albuquerque - matrícula nº 178.369-6 - <b>Oficiala de Justiça.</b>	
<b>18/09/2022</b>	Marília Linhares de Melo – matrícula nº 186.593-5 – <b>Diretoria Cível</b> – Servidora; Rinaldo Vidal da Silva - matrícula nº 186.435-1 - <b>Diretoria Criminal</b> – Servidor; Liliane Ramalho Medeiros Caldas - matrícula nº 182.821-5 - <b>Oficiala de Justiça</b> .	

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de setembro de 2022.

**Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**

**Presidente**

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 09/09/2022, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):**

Ofício nº 1767894/2022 (Processo SEI nº 00031515-85.2022.8.17.8017) – **Exmo. Des. Marco Antônio Cabral Maggi** – ref. férias: “ Defiro nos termos do pedido. Registre-se.”

Requerimento (Processo SEI nº 00030943-70.2022.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Breno Duarte Ribeiro de Oliveira** – ref. férias: “ Ante a anuência do Exmo. Des. 2º Vice-Presidente, defiro nos termos do pedido. Registre-se.”

Requerimento (Processo SEI nº 00029152-89.2022.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Élio Braz Mendes** – ref. férias: “Deferido.”

Requerimento (Processo SEI nº 00031427-23.2022.8.17.8017) – **Exma. Dra. Milena Flores Ferraz Cintra** – ref. férias: “ Defiro. Registre-se.”

Requerimento (Processo SEI nº 00031470-07.2022.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Evanildo Coelho de Araújo Filho** – ref. férias: “ Defiro nos termos do pedido. Registre-se.”